

Janela partidária para as eleições municipais de 2024 termina nesta sexta (5/4)

Iniciada em 7 de março, a janela partidária de 2024 se encerra nesta sexta-feira (5/4). Ao longo de 30 dias, vereadoras e vereadores puderam trocar de partido sem perder o mandato.

Freepik

Segundo a [Resolução TSE nº 23.738/2024](#), que definiu o [calendário eleitoral](#) para as Eleições Municipais 2024, o dia 5 de abril é a data final para que ocorra a desfiliação de vereadoras e vereadores que queiram mudar de legenda para concorrer em 2024, com base na janela partidária.



Janela partidária

Aberta somente em anos eleitorais, a janela partidária é o período de 30 dias em que as pessoas que detêm mandatos eletivos obtidos em pleitos proporcionais – como vereadores, por exemplo – podem mudar de legenda sem perder o cargo. A janela partidária está prevista na Lei dos Partidos Políticos ([artigo 22-A da Lei nº 9.096/1995](#)).

Eleições 2024

Considerada uma justa causa para a desfiliação de uma legenda política, a janela partidária é válida para aqueles que estão no final do mandato. A regra também se aplica a deputadas ou deputados (distritais, estaduais ou federais), mas, especificamente em 2024, somente vereadoras e vereadores podem fazer uso da janela partidária. Deputadas ou deputados eleitos em 2022 só terão a possibilidade de usufruir desse período de 30 dias em 2026, ano da próxima eleição geral.

Por que existe a janela partidária?

A medida se consolidou como saída para a troca de partido após decisão do Tribunal Superior Eleitoral, posteriormente confirmada pelo Supremo Tribunal Federal, que estabeleceu a fidelidade partidária para os cargos conquistados em eleições proporcionais.

A determinação, regulamentada pela [Resolução TSE nº 22.610/2007](#), estabelece que, nessas situações, o mandato pertence ao partido e não ao candidato ou à candidata eleita.

Em 2018, o [TSE decidiu que só pode usufruir da janela partidária a pessoa eleita que esteja no término do mandato vigente](#). Vereadores, portanto, só podem migrar de partido na janela destinada às eleições



municipais, enquanto deputados federais e estaduais podem mudar de legenda durante a janela que ocorre antes das eleições gerais.

Além da janela partidária, existem outras duas situações que permitem a mudança de legenda com base em justa causa: o desvio do programa partidário ou grave discriminação pessoal. Portanto, mudanças de partido que não se enquadrem nesses motivos podem levar à perda do mandato. *Com informações da assessoria de imprensa do Tribunal Superior Eleitoral.*

Meta Fields